



Da emergência à consolidação: políticas culturais no Brasil pós-pandemia

Patricia Dutra Calassa

(Pós Graduada em Gestão Pública Municipal - Universidade Federal Fluminense / patriciacalassa@id.uff.br)

Alessandra Maria Pereira de Almeida

(Pós Graduada em Gestão Pública Municipal - Universidade Federal Fluminense / alessandrapereira@id.uff.br)

RESUMO:

O artigo analisa o processo de transição das políticas culturais brasileiras da fase emergencial da pandemia de Covid-19 para sua consolidação institucional no período pós-pandemia, com foco na reconfiguração da governança federativa e da capacidade estatal no campo cultural. Parte-se da hipótese de que as medidas emergenciais implementadas entre 2020 e 2022 não constituíram apenas respostas conjunturais à crise sanitária, mas atuaram como catalisadoras de um processo de institucionalização mais amplo, posteriormente consolidado por marcos normativos permanentes. A pesquisa caracteriza-se como qualitativa, de natureza exploratória e explicativa, com delineamento documental e bibliográfico. Foram analisados os principais diplomas normativos do período (2020-2025) e 35 artigos científicos selecionados nas bases SciELO, Portal de Periódicos CAPES e Google Acadêmico, submetidos à Análise de Conteúdo Temática. Os resultados indicam que a experiência emergencial fortaleceu capacidades administrativas subnacionais, ampliou a coordenação federativa e contribuiu para a consolidação de arranjos institucionais permanentes no financiamento e na gestão cultural. Conclui-se que a pandemia operou como mecanismo de aceleração de tendências institucionais já em curso, promovendo avanços estruturais na política cultural brasileira, ainda que persistam assimetrias federativas e desafios de sustentabilidade administrativa.

PALAVRAS-CHAVE: institucionalização; capacidade estatal; governança federativa; políticas culturais; federalismo cooperativo

Realização:



1. Introdução

A pandemia da Covid-19 desencadeou uma crise sanitária global com efeitos profundos nas dinâmicas sociais, econômicas e institucionais. No Brasil, o setor cultural foi particularmente impactado pelas medidas de distanciamento social, em razão da dependência de atividades presenciais e da elevada informalidade que caracteriza parte significativa de seus trabalhadores. Estudos indicam que a crise evidenciou fragilidades estruturais já presentes no campo cultural, como desigualdades no acesso ao financiamento, precarização das relações de trabalho e ausência de mecanismos permanentes de proteção ao setor (Aguiar; Aguiar, 2021; Góes et al., 2020).

Compreendida como dimensão simbólica, econômica e cidadã da vida social, a cultura constitui elemento central da identidade coletiva e do exercício democrático (Oliveira *et al.*, 2016; Moreira; Candau, 2003). Entretanto, a trajetória das políticas culturais brasileiras tem sido marcada por oscilações entre iniciativas pontuais e tentativas de institucionalização mais abrangente, nem sempre acompanhadas de estabilidade administrativa (Calabre, 2007; Rocha; Abrucio, 2023). A institucionalização envolve a consolidação de marcos normativos, estruturas administrativas e mecanismos permanentes de financiamento capazes de assegurar previsibilidade e continuidade às políticas públicas (Peters, 2015).

A consolidação institucional das políticas culturais implica transformações nos processos de gestão pública, exigindo capacidades administrativas e coordenação intergovernamental compatíveis com políticas de caráter permanente (Evans, 1995). A pandemia expôs esses limites institucionais ao interromper atividades, pressionar os entes federativos e exigir respostas rápidas em um contexto de restrições estruturais. Esse cenário evidenciou a importância de arranjos institucionais estáveis e de instrumentos de planejamento capazes de assegurar continuidade e efetividade às ações públicas no campo cultural, mesmo diante de situações excepcionais.

Como resposta emergencial, foi promulgada a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), que instituiu ações de apoio financeiro ao setor cultural durante o estado de calamidade pública (Brasil, 2020). A medida representou marco relevante no financiamento descentralizado da cultura ao viabilizar o repasse de recursos federais a estados e municípios. Sua implementação, contudo, evidenciou desafios relacionados à capacidade administrativa e à coordenação intergovernamental (Semensato; Barbalho, 2021; Alves; Arouca; Santos, 2023).

No período subsequente, observa-se a transição de políticas emergenciais para iniciativas voltadas a arranjos institucionais duradouros, com a criação de mecanismos permanentes de fomento e regulação cultural. Nesse contexto, coloca-se o seguinte problema de pesquisa: como se configurou o processo de transição das políticas culturais brasileiras da emergência pandêmica à consolidação institucional no período pós-pandemia, e quais desafios e impactos esse processo produziu para a gestão pública?

Diante dessa questão, o objetivo deste estudo é analisar o processo de transição das políticas culturais brasileiras da emergência à consolidação institucional no período



pós-pandemia. Busca-se compreender se as medidas adotadas durante a crise sanitária resultaram em avanços institucionais duradouros ou permaneceram como respostas conjunturais. Sustenta-se que a experiência emergencial da pandemia atuou como catalisadora de um movimento de consolidação institucional das políticas culturais, ainda que persistam desafios relacionados à capacidade estatal.

2. Fundamentação Teórica

2.1 Políticas Públicas, Institucionalização e Capacidade Estatal

A análise da transição das políticas culturais no período pós-pandêmico exige a compreensão do conceito de política pública e dos processos que sustentam sua consolidação. Políticas públicas podem ser entendidas como ações deliberadas do Estado voltadas ao enfrentamento de problemas coletivos, envolvendo formulação, implementação e avaliação (Peters, 2015). Nesse contexto, a institucionalização refere-se à consolidação de diretrizes, estruturas organizacionais e mecanismos de financiamento capazes de assegurar previsibilidade e continuidade às ações governamentais, reduzindo sua dependência de decisões conjunturais (Peters, 2015; Bresser-Pereira, 1995).

No caso brasileiro, a construção de políticas estáveis relaciona-se à consolidação do Estado democrático e à sua capacidade de articular eficiência administrativa e legitimidade política. Bresser-Pereira (1995) argumenta que a reforma do Estado implicou fortalecer capacidades gerenciais sem abdicar do compromisso democrático. Assim, a efetividade das políticas públicas depende não apenas do arcabouço legal, mas da existência de arranjos institucionais que assegurem coordenação, previsibilidade e sustentação no tempo.

O conceito de capacidade estatal é central para essa discussão. Para Evans (1995), a implementação bem-sucedida de políticas públicas requer burocracias profissionalizadas, dotadas de autonomia inserida e articuladas em redes com a sociedade. Peters (2015) complementa que a capacidade governamental envolve coordenação interinstitucional, clareza de objetivos e instrumentos de planejamento e controle. Dessa forma, a institucionalização não se restringe à formalização normativa, mas pressupõe recursos técnicos, administrativos e políticos que garantam execução consistente.

A etapa de implementação constitui momento decisivo no ciclo das políticas públicas, pois é quando diretrizes abstratas se convertem em práticas administrativas concretas. Coelho (2011) ressalta que a qualidade da gestão pública influencia diretamente os resultados, sendo indispensável alinhar planejamento, coordenação e instrumentos institucionais. Ademais, arranjos participativos impactam legitimidade e desempenho, uma vez que diferentes desenhos institucionais produzem distintos padrões de interação entre Estado e sociedade (Avritzer, 2008).

Em contextos federativos, como o brasileiro, a institucionalização depende ainda de mecanismos eficazes de coordenação intergovernamental. A estabilidade institucional no longo prazo, entendida como a capacidade de manter diretrizes e compromissos para além



de ciclos eleitorais, está diretamente relacionada à robustez desses arranjos (Peters, 2015). Assim, analisar políticas culturais implica observar simultaneamente dimensão normativa, capacidades estatais e padrões de governança federativa que sustentam sua execução.

2.2 Políticas Culturais no Brasil, Sistema Nacional de Cultura e Gestão Pública

As políticas culturais brasileiras passaram por transformações significativas nas últimas décadas, acompanhando a ampliação do conceito de cultura e sua incorporação como direito. A Constituição Federal de 1988 reconheceu a cultura como dimensão fundamental da cidadania e, posteriormente, o art. 216-A instituiu o Sistema Nacional de Cultura (SNC) em regime de colaboração federativa (Brasil, 1988). Essa inflexão desloca a cultura de uma perspectiva restrita ao patrimônio para uma abordagem estruturante da vida social e democrática (Oliveira *et al.*, 2016; Calabre, 2007).

A institucionalização do setor ganha maior densidade com o Plano Nacional de Cultura (Lei nº 12.343/2010), que estabelece diretrizes e metas de longo prazo para a política cultural brasileira (Brasil, 2010). A definição de objetivos estratégicos e instrumentos de monitoramento busca superar a fragmentação histórica apontada por Calabre (2007), marcada por descontinuidade administrativa e ações episódicas. O Conselho Nacional de Política Cultural, regulamentado pelo Decreto nº 9.891/2019, e os mecanismos de adesão federativa previstos na Portaria nº 46/2022 reforçam a dimensão participativa e cooperativa do SNC (Brasil, 2019; Brasil, 2022c).

O marco regulatório do Sistema Nacional de Cultura, instituído pela Lei nº 14.835/2024, consolida juridicamente o regime de colaboração entre União, estados e municípios, conferindo maior segurança normativa à organização federativa da política cultural (Brasil, 2024a). Paralelamente, a Lei nº 14.903/2024 estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, disciplinando instrumentos de financiamento e execução de recursos públicos no setor (Brasil, 2024b). Em conjunto, esses dispositivos reforçam a institucionalização da política cultural brasileira ao combinar coordenação federativa e estabilidade normativa no financiamento.

No campo do financiamento, a Lei nº 8.313/1991 (Lei Rouanet) instituiu mecanismo de incentivo fiscal que mobiliza recursos privados para projetos culturais (Brasil, 1991). Embora tenha ampliado o volume de investimentos no setor, o modelo apresenta críticas relativas à concentração regional e à dependência de critérios de mercado (Calabre, 2007). Essa configuração evidencia que a institucionalização envolve não apenas normas e estruturas, mas também padrões distributivos e capacidades administrativas para execução equitativa (Calabre, 2007; Peters, 2015).

Em conjunto, o SNC, seus instrumentos de planejamento e os mecanismos de financiamento configuram arquitetura institucional complexa, cuja efetividade depende da articulação entre níveis federativos e da consolidação de capacidades estatais. Assim, a política cultural brasileira pode ser compreendida como arranjo institucional em constante



aperfeiçoamento, no qual normas, governança e financiamento interagem na busca por estabilidade institucional, democratização do acesso e coerência federativa.

2.3 Pandemia, Política Emergencial e Transição para Consolidação Institucional

A pandemia da Covid-19 representou ruptura significativa para o setor cultural, caracterizado por elevada informalidade e forte dependência de atividades presenciais. Estudos indicam que a crise aprofundou desigualdades estruturais e comprometeu fluxos de trabalho e renda no segmento cultural (Aguiar; Aguiar, 2021; Góes *et al.*, 2020). A interrupção de eventos e atividades artísticas evidenciou a vulnerabilidade do setor e a necessidade de respostas estatais coordenadas.

A principal resposta emergencial foi a Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que instituiu transferências federais a estados e municípios para apoio a trabalhadores e espaços culturais (Brasil, 2020). Posteriormente, a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) ampliou os recursos destinados ao setor, reforçando a descentralização federativa (Brasil, 2022b). Essas iniciativas demonstraram capacidade de mobilização institucional, mas também expuseram assimetrias administrativas entre entes federativos.

A experiência pandêmica colocou à prova a robustez do arranjo institucional existente, ao exigir execução rápida, coordenação intergovernamental e capacidade técnica para operacionalização de recursos. Góes *et al.* (2022) destacam que os impactos sobre emprego e renda no setor cultural foram expressivos, reforçando a necessidade de políticas estruturantes. Guerreiro *et al.* (2021) argumentam que a crise evidenciou a importância de consolidar mecanismos permanentes de financiamento e planejamento.

A transição do contexto emergencial para a institucionalização permanente envolve transformar respostas excepcionais em instrumentos duradouros, integrados às capacidades estatais existentes (Evans, 1995; Peters, 2015). Nesse processo, os marcos regulatórios instituídos em 2024 reforçam juridicamente a lógica de cooperação federativa e a estabilização normativa do financiamento cultural (Brasil, 2024a; 2024b). Assim, a análise das políticas culturais no período pós-pandêmico requer observar em que medida os instrumentos emergenciais contribuíram para fortalecer ou compensar temporariamente as capacidades estatais e a governança do setor.

Desse modo, a articulação entre institucionalização, capacidade estatal e coordenação federativa constitui eixo interpretativo central para compreender a política cultural brasileira contemporânea. Ao examinar a passagem da emergência à consolidação normativa, torna-se possível avaliar se a cultura avança efetivamente como política de Estado, sustentada por planejamento, financiamento estável e arranjos institucionais consistentes.

3. Método de Pesquisa

A pesquisa caracteriza-se como qualitativa, de natureza exploratória e explicativa, com abordagem analítico-interpretativa no campo das políticas públicas e da administração



pública. A opção metodológica justifica-se pela necessidade de compreender processos institucionais, dinâmicas normativas e implicações administrativas associadas à transição das políticas culturais da fase emergencial para a consolidação institucional no período pós-pandemia, sendo adequada à análise de fenômenos sociais complexos (Gil, 2019; Minayo, 2014).

Quanto ao delineamento, trata-se de pesquisa documental e bibliográfica. A pesquisa documental incide sobre os principais marcos normativos que estruturaram a política cultural entre 2020 e 2025, incluindo a Lei nº 14.017/2020, a Lei Complementar nº 195/2022, a Lei nº 14.835/2024 e a Lei nº 14.903/2024, além de decretos regulamentadores e portarias. A seleção considerou relevância normativa, abrangência federativa e impacto institucional no financiamento e na governança cultural.

A pesquisa bibliográfica contemplou literatura especializada sobre políticas públicas, institucionalização, capacidade estatal e governança federativa. O levantamento foi realizado nas bases SciELO, Portal de Periódicos CAPES e Google Acadêmico, utilizando os descritores “Sistema Nacional de Cultura”, “Lei Aldir Blanc”, “Lei Paulo Gustavo”, e “políticas culturais”, empregados de forma isolada e combinada por meio de operadores booleanos (AND/OR).

Os critérios para seleção englobaram artigos científicos disponíveis em texto integral, em língua portuguesa, publicados entre 2020 e 2025, que abordassem diretamente a institucionalização das políticas culturais no contexto federativo. O recorte temporal escolhido abrange tanto a fase emergencial da pandemia quanto a consolidação de marcos regulatórios permanentes, permitindo observar a transição entre respostas excepcionais e arranjos institucionais duradouros.

Foram excluídos trabalhos duplicados, textos opinativos sem fundamentação científica, resumos expandidos, trabalhos de conclusão de curso, dissertações e teses. Após a aplicação dos critérios de inclusão e exclusão, foram selecionados 35 artigos científicos distintos para fundamentar a análise. Para a análise dos dados, adotou-se a técnica de Análise de Conteúdo Temática (Minayo, 2014), desenvolvida nas etapas de pré-análise, exploração do material e interpretação dos resultados, cujas categorias são apresentadas na seção de discussão.

Como limitação, a pesquisa não contempla investigação empírica de campo, concentrando-se na análise normativa e institucional, delimitação coerente com o objetivo do estudo. Por se tratar exclusivamente de pesquisa documental e bibliográfica, sem envolvimento de sujeitos humanos ou coleta de dados identificáveis, o estudo não demandou submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa, nos termos da Resolução CNS nº 510/2016.



4. Análise dos Resultados

A análise dos dados foi conduzida por meio de categorização temática de acordo com Minayo (2014), orientada por quatro dimensões analíticas: (i) A pandemia como catalisadora de mudança institucional; (ii) A Lei Aldir Blanc e a indução federativa da política cultural; (iii) Lei Paulo Gustavo e Política Nacional Aldir Blanc: da emergência à consolidação; e (iv) Impactos para a gestão pública, governança cultural e desafios estruturais. A partir dessas categorias, buscou-se identificar padrões recorrentes, convergências e divergências na literatura, permitindo a construção de uma interpretação explicativa acerca dos avanços e limites do processo de consolidação do SNC no contexto pandêmico e pós-pandêmico.

4.1 A pandemia como catalisadora de mudança institucional

Configurada como período crítico para o setor cultural brasileiro, a pandemia da Covid-19 provocou interrupção abrupta de atividades presenciais, fechamento de espaços independentes e vulnerabilidade de trabalhadores informais. Essa crise evidenciou fragilidades estruturais já existentes, como a descontinuidade das políticas culturais e a ausência de mecanismos permanentes de proteção e apoio ao setor (Silva Júnior, 2021; Pessoa *et al.*, 2021; Lima; Castorino; Seluchinesk, 2022; Aguiar; Aguiar, 2021).

A paralisação das atividades culturais resultou em perda de renda significativa e aumento da desigualdade regional, afetando sobretudo municípios de menor porte e com menor tradição administrativa (Góes *et al.*, 2020; Góes *et al.*, 2022; Guerreiro *et al.*, 2021). Análises sobre os impactos da Covid-19 na produção cultural reforçam que a crise expôs vulnerabilidades estruturais do setor, evidenciando a necessidade de mecanismos institucionais mais robustos de proteção e financiamento (Woitowicz; Gadini, 2022). Esses impactos reforçam a percepção de que a pandemia não criou novas fragilidades, mas evidenciou desigualdades estruturais e sociais já existentes.

Segundo Rocha *et al.* (2023), a crise sanitária atuou como catalisadora, acelerando processos de mudança institucional. Sob a perspectiva da gestão pública, foi necessária a adaptação rápida de rotinas e mecanismos administrativos, evidenciando a importância de capacidade estatal e articulação interfederativa para lidar com choques inesperados. Estudos de implementação em contextos locais também demonstram que a emergência exigiu reorganização administrativa e aprendizagem institucional em curto prazo (Silveira; Coelho, 2022).

Nesse cenário, emergiram oportunidades para redesenhar o arranjo federativo da política cultural, promovendo coordenação entre União, estados e municípios. A experiência da pandemia demonstrou que a integração de políticas de emergência e práticas administrativas consolidadas é fundamental para garantir continuidade e resiliência das políticas culturais (Turino, 2020; Semensato; Barbalho, 2021; Calabre; Val, 2024; Melo, 2024). Experiências municipais, como as ações voltadas ao carnaval de rua no Rio de Janeiro,



ilustram como a articulação entre gestores públicos e agentes culturais foi central para operacionalizar os recursos emergenciais (Frydberg *et al.*, 2023).

4.2 A Lei Aldir Blanc e a indução federativa da política cultural

Conhecida como Lei Aldir Blanc, a Lei nº 14.017/2020 representou marco na transição da emergência à institucionalização, garantindo transferências descentralizadas de recursos da União para estados e municípios e exigindo a ativação de mecanismos locais, como conselhos, fundos e cadastros culturais (Semensato; Barbalho, 2021; Almeida, 2025; Barroso; Custódio; Silva, 2021).

Do ponto de vista da mudança institucional, Andrade e Buta (2025) interpretam a Lei Aldir Blanc como resposta a um choque externo que promoveu incorporação acelerada de novas rotinas administrativas. O planejamento, a regulamentação e a prestação de contas fortaleceram a estrutura administrativa cultural em diversos municípios, ainda que de forma desigual. Estudos de implementação destacam fragilidades técnicas, insegurança jurídica e limitações operacionais, especialmente em municípios menores (Alves; Arouca; Santos, 2023; Ferreira; Cândido; Queiroz, 2023; Montesso Júnior; Barbosa Neto, 2023; Walter; Mendes; Peluso, 2021; Silveira; Coelho, 2022).

Diagnósticos empíricos sobre a aplicação da Lei Aldir Blanc em contextos municipais indicam que a descentralização ampliou a autonomia local, mas também evidenciou desigualdades na capacidade administrativa e na organização dos sistemas culturais locais (Rocha *et al.*, 2023). Em municípios com histórico de políticas participativas, como no caso dos Pontos de Cultura em Belo Horizonte, observou-se maior capacidade de mobilização institucional e consolidação democrática da política cultural (Silva; Bones, 2024).

A Lei Aldir Blanc funcionou como instrumento de indução do Sistema Nacional de Cultura, estimulando organização institucional, participação social e consolidação de processos administrativos que anteriormente eram esporádicos ou concentrados na esfera federal (Semensato; Barbalho, 2021; Almeida, 2025; Vilutis, 2023; Vilutis; Barros; Val, 2024). Experiências em municípios de menor porte também indicam ampliação da capilaridade da política cultural, alcançando segmentos vinculados ao patrimônio imaterial e às tradições locais (Souza; Araújo, 2021).

4.3 Lei Paulo Gustavo e Política Nacional Aldir Blanc: da emergência à consolidação

Conhecida como Lei Paulo Gustavo, a Lei Complementar nº 195/2022 manteve o modelo descentralizado e introduziu maior detalhamento normativo e previsibilidade procedimental. Essa legislação incorporou aprendizados da fase anterior, aprimorando critérios de execução e reduzindo incertezas operacionais (Almeida, 2022; Costa; Martins, 2023). Além disso, reforçou mecanismos de transparência e monitoramento, contribuindo para maior segurança jurídica e fortalecimento da capacidade administrativa dos entes subnacionais na implementação das políticas culturais.



Instituída pela Lei nº 14.399/2022, a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) representou avanço significativo ao prever repasses plurianuais e continuidade financeira, aproximando a política cultural de uma política de Estado (Brasil, 2022a). Esse movimento demonstra aprendizado institucional, em que a experiência emergencial contribuiu para a consolidação normativa e administrativa da política cultural (Calabre; Val, 2024; Zimbrão; Silva, 2023). A trajetória histórica do Sistema Nacional de Cultura já indicava esforços graduais de institucionalização, ainda que marcados por descontinuidades, o que reforça a interpretação da pandemia como aceleradora de tendências pré-existentes (Bezerra, 2022).

A coexistência da Lei Paulo Gustavo com outros instrumentos, como o Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos, evidencia a ampliação do repertório de intervenção estatal, combinando financiamento direto e incentivos fiscais, fortalecendo a capacidade de resposta e a sustentabilidade do setor cultural (Turino, 2020; Santana *et al.*, 2022). Tal combinação demonstra diversificação das estratégias públicas, indicando maior maturidade na formulação de políticas voltadas à recuperação econômica e à preservação da cadeia produtiva cultural.

Essas legislações consolidaram novas rotinas administrativas, aumentando a previsibilidade financeira e a responsabilidade técnica dos gestores. A experiência demonstra que a consolidação institucional depende de articulação estratégica entre planejamento, governança e participação social (Calabre, 2020; Calabre; Val, 2024; Melo, 2024; Seto, 2024). Observa-se, portanto, que o ciclo emergencial resultou não apenas em medidas compensatórias, mas em reconfigurações estruturais que tendem a influenciar de modo duradouro a política cultural brasileira.

4.4 Impactos para a gestão pública, governança cultural e desafios estruturais

A análise das legislações culturais no período pandêmico e pós-pandêmico mostra que seus efeitos transcendem o caráter emergencial, produzindo impactos estruturais na gestão pública cultural brasileira. A descentralização promovida pela Lei Aldir Blanc e aprofundada pela Política Nacional Aldir Blanc redefiniu o papel de estados e municípios, exigindo planejamento formal, regulamentação própria, mecanismos de monitoramento e prestação de contas (Semensato; Barbalho, 2021; Almeida, 2025; Vilutis, 2023).

A lógica cíclica de repasses imposta pela PNAB exige planejamento contínuo, definição de metas, elaboração de cronogramas e articulação com instrumentos orçamentários, como o Plano Plurianual e as leis de diretrizes orçamentárias. Esse processo fortalece a governança e consolida a institucionalização das políticas culturais, embora amplie a responsabilidade administrativa e a necessidade de capacidade técnica (Calabre, 2020; Calabre; Val, 2024; Rocha; Abrucio, 2023). Evidências empíricas indicam que a execução local das políticas emergenciais gerou aprendizado organizacional, mas também revelou sobrecarga administrativa e limitações estruturais (Rocha *et al.*, 2023; Silveira; Coelho, 2022).



No âmbito da governança, a articulação das leis emergenciais com o Sistema Nacional de Cultura reforça a coordenação interfederativa e a participação social, aproximando o modelo de governança cultural de um arranjo multinível em que União, estados, municípios e sociedade civil compartilham responsabilidades (Vilutis, 2023; Vilutis; Barros; Val, 2024; Semensato; Barbalho, 2021). Experiências locais indicam que contextos com histórico participativo consolidado apresentam maior capacidade de absorção institucional (Silva; Bones, 2024).

Entretanto, a consolidação das políticas culturais enfrenta barreiras estruturais, como sobrecarga administrativa, insegurança jurídica, desigualdade de capacidade estatal e necessidade de formação contínua dos gestores. Essas dificuldades demonstram que a institucionalização depende não apenas de marcos legais, mas também do fortalecimento técnico, da articulação estratégica e da continuidade governamental (Paula, 2023; Alves; Arouca; Santos, 2023; Walter; Mendes; Peluso, 2021; Rocha; Abrucio, 2023).

5. Conclusões

A análise desenvolvida permite afirmar que o ciclo emergencial inaugurado em 2020 não se esgotou como resposta circunstancial à crise sanitária, mas produziu efeitos estruturantes sobre a política cultural brasileira. As medidas excepcionais de financiamento e coordenação federativa funcionaram como vetor de aprendizado institucional, induzindo a organização administrativa em estados e municípios, ampliando a capacidade estatal subnacional e fortalecendo mecanismos de cooperação intergovernamental.

A consolidação de marcos normativos permanentes no período pós-pandemia evidencia que a experiência emergencial atuou como catalisadora de processos de institucionalização que já se encontravam em gestação no âmbito do Sistema Nacional de Cultura. Nesse sentido, a pandemia não representou ruptura, mas intensificação de trajetórias institucionais previamente delineadas, acelerando a formalização de instrumentos estáveis de financiamento e governança.

Contudo, o estudo também evidencia limites persistentes, especialmente no que se refere às desigualdades federativas, às variações na capacidade administrativa local e à dependência de coordenação e indução federal para a sustentabilidade das políticas. A institucionalização observada, embora relevante, permanece condicionada à continuidade de mecanismos de cooperação e ao fortalecimento técnico-administrativo dos entes subnacionais.

Ao articular análise normativa e literatura especializada, o artigo contribui para o debate sobre institucionalização de políticas públicas em contextos de crise, demonstrando que situações emergenciais podem produzir efeitos duradouros quando articuladas a estratégias de coordenação federativa e consolidação normativa. O caso da política cultural brasileira revela, assim, como momentos de exceção podem reconfigurar capacidades estatais e redefinir arranjos institucionais no interior do federalismo.



Referências

AGUIAR, Mariana de Araújo; AGUIAR, Luciana de Araújo. A pandemia da Covid-19 e seus impactos no setor cultural brasileiro. *Sociedade e Cultura*, Goiânia, v. 24, 2021.

ALMEIDA, Antonio Teófilo de. Contribuições do Poder Legislativo para as políticas culturais no Brasil. In: Encontro Internacional de Direitos Culturais, 14., 2025, Fortaleza, CE. *Anais do XIV Encontro Internacional de Direitos Culturais*. Fortaleza: Universidade de Fortaleza, 2025.

ALMEIDA, José Renato Fonseca de. Políticas culturais em tempos de pandemia: da Lei Aldir Blanc à Lei Paulo Gustavo e suas aplicações no estado e município de São Paulo. *Sala Preta*, São Paulo, v. 21, n. 1, p. 53–80, 2022.

ALVES, Tatiane Katheryne Castro e; AROUCA, Alex Sandro Alvarenga; SANTOS, Lucas Maia dos. Lei Aldir Blanc, cultura e pandemia: um estudo de caso em dois municípios da mesorregião Oeste de Minas Gerais. *ForScience*, v. 10, n. 2, p. e01117, 2023.

ANDRADE, Wendy Silva de; BUTA, Bernardo Oliveira. Lei Aldir Blanc: o impacto da pandemia na mudança institucional. *Revista Brasileira de Ciência Política*, v. 44, p. e285776, 2025.

AVRITZER, Leonardo. Instituições participativas e desenho institucional: algumas considerações sobre a variação da participação no Brasil democrático. *Opinião Pública*, v. 14, n. 1, p. 43-64, 2008.

BARROSO, Roberta Filizola Custódio; CUSTÓDIO, Jefferson Lopes; SILVA, Fernanda Linhares. Lei Aldir Blanc e o estímulo à animação cearense na pandemia. *Brazilian Journal of Development*, v. 7, n. 10, p. 95476-95489, 2021.

BEZERRA, Tony. 10 anos de SNC na constituição: um balanço histórico. *Revista Observatório da Diversidade Cultural*, v. 98, n. 03, p. 28-40, 2022.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991. Restabelece princípios da Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986, institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC) e dá outras providências. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, 24 dez. 1991.

BRASIL. Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010. Institui o Plano Nacional de Cultura – PNC, cria o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC e dá outras providências. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, 3 dez. 2010.



BRASIL. Decreto nº 9.891, de 27 de junho de 2019. Dispõe sobre o Conselho Nacional de Política Cultural. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, 28 jun. 2019.

BRASIL. Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020. Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 30 jun. 2020.

BRASIL. Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022. Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 11 jul. 2022a.

BRASIL. Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Dispõe sobre apoio financeiro da União aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, 8 jul. 2022b.

BRASIL. Portaria nº 46, de 3 de fevereiro de 2022. Regulamenta procedimentos para execução da Lei nº 14.017/2020. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 4 fev. 2022c.

BRASIL. Lei nº 14.835, de 4 de abril de 2024. Institui o marco regulatório do Sistema Nacional de Cultura. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, 5 abr. 2024a.

BRASIL. Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024. Institui o Marco Regulatório do Fomento à Cultura. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, 28 jun. 2024b.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. Estado, sociedade civil e legitimidade democrática. *Lua Nova: Revista de Cultura e Política*, n. 36, p. 85-104, 1995.

CALABRE, Lia. Políticas culturais no Brasil: balanço e perspectivas. Salvador: EDUFBA, 2007.

CALABRE, Lia. A arte e a cultura em tempos de pandemia: os vários vírus que nos assolam. *Extraprensa*, São Paulo, v. 13, n. 2, p. 7-21, jan./jun. 2020.

CALABRE, Lia; VAL, Ana Paula do. Desafios contemporâneos para as políticas públicas de cultura na cidade de São Paulo. *Estudos Avançados*, v. 38, n. 112, p. 335-354, 2024.

COELHO, Vera Schattan P. Uma metodologia para a análise comparativa de processos participativos. In: PIRES, Roberto Rocha C. (org.). *Efetividade das instituições participativas no Brasil: estratégias de avaliação*. Brasília: Ipea, 2011. p. 23-52.

COSTA, Kátia; MARTINS, Sílvia. Políticas culturais no Brasil: do golpe à Paulo Gustavo. *Revista Observatório da Diversidade Cultural*, v. 100, n. 02, p. 54-68, 2023.

EVANS, Peter. *Embedded autonomy: states and industrial transformation*. Princeton: Princeton University Press, 1995.

FERREIRA, Luciana Dantas; CÂNDIDO, Estelita Lima; QUEIROZ, Zuleide Fernandes de. Análise sobre a implementação da Lei Aldir Blanc em Juazeiro do Norte - CE. *Contribuciones a las Ciencias Sociales*, v. 16, n. 8, p. 11927-11941, 2023.



FRYDBERG, Marina Bay et al. Breve análise das políticas públicas emergenciais de cultura para o carnaval de rua do Rio de Janeiro. Arquivos do CMD, v. 9, n. 2, p. 83-100, 2023.

GIL, Antonio Carlos. Métodos e técnicas de pesquisa social. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2019.

GÓES, Geraldo Sandoval; ATHIAS, Leonardo Queiroz; MARTINS, Felipe dos Santos; SILVA, Frederico Augusto Barbosa da. O setor cultural na pandemia: o teletrabalho e a Lei Aldir Blanc. Carta de Conjuntura, Brasília, n. 49, Nota 6, 4. trim. 2020.

GÓES, Geraldo Sandoval; SILVA, Frederico Augusto Barbosa da; MARTINS, Felipe dos Santos; NASCIMENTO, José Eduardo Leone Valente do. O mercado de trabalho no setor cultural: a influência da pandemia de Covid-19 nos seus fluxos e estoques. Carta de Conjuntura, Brasília, n. 55, 2022.

GUERREIRO, João et al. Cultura e pandemia: precarização do trabalho cultural na Baixada Fluminense. PragMATIZES - Revista Latino-Americana de Estudos em Cultura, v. 11, n. 21, p. 95-124, 2021.

LIMA, Ruiter Castro; CASTORINO, Adriano Batista; SELUCHINESK, Rosane Duarte Rosa. Os efeitos da pandemia da Covid-19 na cena artística e cultural de Palmas-Tocantins. Humanidades & Inovação, v. 9, n. 27, p. 255-264, 2022.

SANTANA, Alessandro Fernandes de et al. Programa de Apoio Institucional e Gerencial (AGIR). Revista Focando a Extensão, v. 9, n. 11, p. 11-25, 2022.

MELO, Sharine Machado Cabral. Acontecimento, alteridade e iminência: percurso e desdobramentos de uma pesquisa sobre a Lei Aldir Blanc. Galáxia (São Paulo), v. 49, p. e63665, 2024.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde. 14. ed. São Paulo: Hucitec, 2014.

MOREIRA, Antonio Flavio Barbosa; CANDAU, Vera Maria. Educação escolar e cultura(s): construindo caminhos. Revista Brasileira de Educação, Rio de Janeiro, n. 23, p. 156-168, maio/ago. 2003.

OLIVEIRA, Maria Amália Silva Alves de et al. Cultura brasileira: volume 1. Rio de Janeiro: Fundação Cecierj, 2016.

MONTESSO JÚNIOR, José Agnaldo; BARBOSA NETO, João Estêvão. Aplicação dos recursos da Lei Aldir Blanc no município de Varginha-MG. Políticas Culturais em Revista, v. 16, n. 2, p. 204-228, 2023.

PAULA, Aparecida de Fátima Martins de. Potencialidades e desafios na área cultural da microrregião de Lins: um olhar pós-Lei Aldir Blanc. Revista do Centro de Pesquisa e Formação, n. 16, ago. 2023.



PESSOA, Nara da Cunha et al. Políticas culturais no Rio Grande do Norte no contexto da pandemia do Covid-19. *Políticas Culturais em Revista*, v. 14, n. 1, p. 192-213, 2021.

PETERS, B. Guy. *The politics of bureaucracy: an introduction to comparative public administration*. 6. ed. London: Routledge, 2015.

ROCHA, Renata; ABRUCIO, Fernando Luiz. Construção e desmonte das políticas de cultura no Brasil: do impulso ao refluxo bolsonarista. *FGV RIC Revista de Iniciação Científica*, v. 4, n. 1, 2023.

ROCHA, Veronica Diaz et al. *Diagnóstico Cultural [livro eletrônico]: Estudo da aplicação da Lei Aldir Blanc na cidade do Rio de Janeiro*. Foz do Iguaçu, PR: Editora CLAE, 2023.

SEMENSATO, Clarissa Alexandra Guajardo; BARBALHO, Alexandre. A Lei Aldir Blanc como política de emergência à cultura e como estímulo ao SNC. *Políticas Culturais em Revista*, v. 14, n. 1, p. 85-108, 2021.

SETO, Kenzo Soares. *Tradicionalidades 2021: uma investigação sobre a produção cultural tradicional do Rio de Janeiro*. Observatório de la Economía Latinoamericana, v. 22, n. 4, p. e4329, 2024.

SILVA, Michelle; BONES, Gustavo. Cultura Viva das gerais: a experiência democrática que consolidou a política municipal para Pontos de Cultura em Belo Horizonte e alguns de seus desdobramentos. *Revista Observatório da Diversidade Cultural*, v. 101, n. 01, p. 106-116, 2024.

SILVA JUNIOR, João Roque da. Os desafios dos setores criativo e cultural brasileiros durante e depois da pandemia Covid-19. *Revista Extraprensa*, São Paulo, v. 14, n. 2, p. 344-363, 2021.

SILVEIRA, Isabela Fernanda Azevedo; COELHO, Amanda Haubert Ferreira. Editais de emergência cultural na Bahia: gestores públicos e manutenção do existente. *Revista Extraprensa*, v. 15, n. Especial, p. 802-815, 2022.

SOUZA, André Luis Santos de; ARAÚJO, André Luiz Ribeiro de. Lei Aldir Blanc, política cultural imaterial e folia de reis em Santa Helena de Minas (MG). *Em Tempo de Histórias*, v. 1, n. 39, 2021.

TURINO, Célio. Lei Aldir Blanc: modos de usar. *P2P & Inovação*, Rio de Janeiro, v. 7, p. 184-191, 2020.

VILUTIS, Luana. 15 mil pontos de cultura, e agora?: Os desafios da reconstrução do Brasil de baixo para cima. *Revista Observatório da Diversidade Cultural*, v. 100, n. 02, p. 41-52, 2023.

VILUTIS, Luana; BARROS, José Márcio; VAL, Ana Paula do. Cultura Viva entre o emergencial e o emergente. *PragMATIZES - Revista Latino-Americana de Estudos em Cultura*, v. 14, n. 26, p. 239-261, 2024.



WALTER, Carlos; MENDES, Josiana; PELUSO, Raffaele. Questões tributárias da Lei Aldir Blanc no âmbito da Rede Mineira de Pontos de Cultura. Revista Tributária e de Finanças Públicas, v. 148, p. 29-50, 2021.

WOITOWICZ, Karina Janz; GADINI, Sérgio Luiz. Produção cultural no contexto da Covid-19. Razón y Palabra, v. 26, n. 114, 2022.

ZIMBRÃO, Adélia; SILVA, Lessandra da. Cultura republicana e o papel do parlamento nas políticas públicas culturais. Perspectivas em Políticas Públicas, v. 16, n. 31, p. 177-202, 2023.